



## 16º Congresso Nacional de Iniciação Científica

**TÍTULO:** DESCOBERTA DE NOVOS TALENTOS ATRAVÉS DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

**CATEGORIA:** EM ANDAMENTO

**ÁREA:** CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS

**SUBÁREA:** CIÊNCIAS SOCIAIS

**INSTITUIÇÃO:** FACULDADE ENIAC

**AUTOR(ES):** JORGE HENRIQUE GORGONIO DA SILVA, JAQUELINE GOMES PEREIRA

**ORIENTADOR(ES):** MARIA HELENA VELOSO SALGADO

Realização:

**SEMESP**  
sindicato das mantenedoras de ensino superior



Apoio:

**ENIAC**  
Educação Básica e Superior



## **1. RESUMO**

Jovens que eram tratados antigamente sem reconhecimento e sem oportunidade, nos dias atuais passam a ser notados e qualificados a partir do programa jovem aprendiz que com o apoio se tornam novos talentos e aprimoram seu conhecimento para uma oportunidade de crescimento, ajudando a organização em que exerce seu trabalho a ter o resultado final satisfazendo ambas as partes.

## **2. INTRODUÇÃO**

O presente artigo ressalta a importância do apoio na inclusão e capacitação do jovem no mercado de trabalho.

No século XX e anteriores os menores atuavam de forma irregular, sendo explorados e submetidos a atividades indevidas para sua idade.

Com o progresso da sociedade foi regularizado a situação dos menores no mercado de trabalho a partir da lei 10.097/00, denominado a Lei da Aprendizagem.

Após a regularização dos jovens no mercado muito agregou para educação corporativa do Brasil, pois a parceria fez com que a geração da sociedade evoluísse e descobrisse talentos que trazem resultados financeiros significativos para as organizações governamentais e privadas.

## **3. OBJETIVOS**

Evidenciar a influência e ferramentas do programa jovem aprendiz na descoberta dos novos talentos no mercado.

#### **4. METODOLOGIA DE PESQUISA**

O método de pesquisa utilizado para elaboração deste trabalho foi a pesquisa bibliográfica. “A pesquisa bibliográfica é desenvolvida a partir de materiais já elaborados constituídos principalmente em livros e artigos científicos” (DIEHL,2004,p.58).

O método torna-se satisfatório para a coleta de dados, pois são fontes ricas e instáveis.

#### **5. DESENVOLVIMENTO**

Os jovens no mercado de trabalho estão totalmente apoiados pela parceria entre a constituição federal do Brasil e as empresas que devem honrar este compromisso cumprindo a lei 10.097/00 através do contrato de aprendizagem.

“contrato de aprendizagem é o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado, em que o empregador se compromete a assegurar ao maior de quatorze e menor de dezoito anos, inscrito em programa de aprendizagem, formação técnico-profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz, a executar, com zelo e diligência, as tarefas necessárias a essa formação”. (Lei 10.097 - § 3º do Art. 428).

Segundo o autor Chowdhury (2003,p.XXVIII) talentos são relativamente às poucas pessoas que contribuem ao máximo com a empresa, e precisam ser reconhecidas, estimuladas e potencializadas para que maximizem os resultados positivos que só elas podem alcançar.

Jovens talentos são descobertos por sua força de aprendizagem, vontade e determinação que entram no mercado, destacando-se e aprimorando-se nos conteúdos propostos pela empresa e com o devido apoio do contrato de aprendizagem os talentos passaram a se tornar visíveis e recompensados ao longo do tempo com reconhecimento dentro das organizações.

## 6. RESULTADOS PRELIMINARES

O tema abordado neste artigo foi elaborado para evidenciar que as organizações devem contribuir com o desenvolvimento humano, pois grandes recompensas lhe trazem assim como o exemplo citado; de inclusão dos jovens que com o apoio básico desenvolvem suas competências e se tornam futuros colaboradores talentosos que maximizam o desempenho da empresa e atingem além do resultado final.

## 7. FONTES CONSULTADAS

DIEHL, Antônio Astor.; TATIM Denise Carvalho. **Pesquisa em ciências sociais aplicadas**: metodologia, métodos e técnicas de pesquisa. São Paulo: Pearson, 2004.

BRASIL. Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil.gov.br/ccivil\\_03/leis/l10097.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil.gov.br/ccivil_03/leis/l10097.htm)>. Acesso 25 de Agosto de 2016.

CHOWDHURY, Subir. **A era do talento**. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2003.